



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
 CNPJ: 06.460.026/0001-07  
 Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

**TOMADA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b> (Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas)	16 de Abril de 2020.
<b>HORÁRIO</b>	09h00min
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Praça Pública na Av. Câmara Lopes, sede do Município de Lago do Junco/MA, conforme definido no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	MENOR PREÇO
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco situada na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro – Lago do Junco/MA.
<b>PROCESSO Nº</b>	0101.03.05.5/2020.
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<p>O Edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), inerentes aos seus custos reprográficos, que será recolhido no setor de Tributos através de DAM, ou devidamente depositado em Conta Corrente da Tesouraria da Prefeitura Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação.</li> </ul>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.03.05.5/2020.**

O Município de Lago do Junco no Estado do Maranhão, através de sua Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, e por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, **sob a forma de execução indireta e regime de execução de empreitada por Menor preço**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada em engenharia, para **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Praça Pública na Av. Câmara Lopes, sede do Município de Lago do Junco/MA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, instituída pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração.**

**01. OBJETO:**

- 1.1 Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Construção de Praça Pública na Av. Câmara Lopes, sede do Município de Lago do Junco/MA**, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os Anexos do presente Edital.
- 2.1 Valor Total Estimado R\$ **761.060,79 (Setecentos e sessenta e um mil sessenta reais e setenta e nove centavos).**

**02. OBTENÇÃO DO EDITAL:**

- 2.1 O Edital, seus Anexos e o Projeto Executivo (CD ou PENDRIVE) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro – Lago do Junco/MA, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente e adquiridos mediante o recolhimento na Tesouraria através de DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais); ou devidamente depositado na conta: Banco do Brasil - Ag: 1087-1 Conta Corrente 34126-6, Tributos da Prefeitura Municipal. CNPJ: 06.460.026/0001-07.

**03. PRAZO DA EXECUÇÃO / FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, constante no Projeto Executivo.
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3 Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições devidamente atestadas pela Autoridade Competente.

**04. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 4.1 Sede da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, situada na Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Centro – Lago do Junco/MA, no o dia **16 de Abril de 2020, até às 09h00min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando então terá lugar a sessão pública.

**05. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**CNPJ: 06.460.026/0001-07**  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

**5.1** As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Lago do Junco, ou que atendam, perante a CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos art. 28 ao 31, da Lei 8.666/93 e ainda as exigências do seu Art. 32.

**5.2** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas não cadastradas no Sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lago do Junco;
- b) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com este Município ou em qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido estas declaradas inidôneas.
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, ou tenham sofrido a penalidade aludida citada no subitem "b".
- d) Empresas sobre processo de falência, dissolução ou liquidação judicial.
- e) Empresas em consórcio.

**5.3** Empresas não cadastradas ou com cadastramento vencido que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderão efetuar seu cadastramento em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para cadastramento estão disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

**5.4** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerencia ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

**5.4.1** A instituição de representante perante a Comissão de licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário no subitem 4.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.4.2 e 5.4.3 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes de início da sessão de abertura.

**5.4.2** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerencia, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.4.3** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento deverá entregar cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.4.2, bem como o documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VIII, deste Edital, ou instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para o envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**5.4.4** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 não inabilitará, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **06. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**06.1** No dia, hora e local indicado no subitem 4.1, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, estejam escrito:

### **6.1.1 ENVELOPE Nº. 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO;**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL;  
Nome e endereço do licitante;  
Número e data do Tomada de Preços;  
Razão Social.....(dispensado se o envelope for timbrado)  
A palavra "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

#### 6.1.2 ENVELOPE Nº. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO;**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL;  
Nome e endereço do licitante;  
Número e data do Tomada de Preços;  
Razão Social.....(dispensado se o envelope for timbrado)  
A palavra "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

**6.2 DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - O envelope nº. 01 deverá conter, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de Lago do Junco (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

**6.2.1** Declaração da Empresa, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme modelo do Anexo II, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas pela Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Lago do Junco são verdadeiras;

b) Que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital e seus anexos;

d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que publicou a penalidade, ou

e) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

f) Que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago do Junco, o Edital e o CD e ou PENDRIVE contendo gravação de todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

**6.2.2** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de conformidade com o disposto no art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

**6.2.3** Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução da obra, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro civil que participará da obra como responsável técnico residente;

**6.2.4** Atestado de Vistoria fornecido pela Prefeitura Municipal, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo responsável técnico (engenheiro civil) da Prefeitura ou servidor Municipal credenciado, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

**6.2.4.1** O "TERMO DE VISTORIA" só será emitido para o responsável técnico que comparecer na Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, no dia 06 a 14 de Abril de 2020, para realizar a visita previamente agendada, para inteirar-se das condições dos terrenos (localização, acessos, clima da região, preparo, movimento e da terra), do grau de eventuais dificuldades existentes, de vista da planta e desenho da obra, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à situação do terreno.

**6.2.4.2** As licitantes que por ventura não tiverem condições de comparecer a visita técnica, nos dias estabelecidos no item 6.2.4.1, deverão informar a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl-pmlj@hotmail.com, os motivos que impossibilitam a realização da vistoria (visita técnica);

**6.2.4.3** As licitantes que se enquadrarem no item 6.2.4.2, no dia da Sessão Pública para realização do certame, deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

pelo responsável técnico (engenheiro civil) que irá executar os serviços licitados, declarando que conhecem o local onde será realizada a obra e/ou serviços, responsabilizando pela execução do mesmo e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declarando também que a sua proposta de preço observou todos os custos necessário para a execução do Objeto (A DECLARAÇÃO NÃO TEM MODELO ANEXO).

**6.2.5** Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI.

**6.2.6** A Comissão poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.2.5.1** A não apresentação da Declaração prevista no subitem 6.2.5 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.2.5.2** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (subitem 6.2.5) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **6.2.7 Habilitação Jurídica:**

**6.2.6.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.6.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;

**6.2.6.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.6.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **6.2.7 Regularidade Fiscal:**

**6.2.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**6.2.7.2** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais- Seguridade Social - CND/INSS;

**6.2.7.3** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual,

**6.2.7.4** Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante:

- Certidão Negativa de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
- Alvará de Localização e Funcionamento válido,

**6.2.7.5** Prova de Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS**:

• Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela SRF, podendo ser substituída pela Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União desde que esta apresente abrangência às contribuições sociais, conforme a Lei;

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**6.2.7.6** Prova de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho**:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válido até a data de abertura deste certame;

#### 6.2.8 Qualificação Econômico-Financeira:

**6.2.8.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - por fotocópia do balanço patrimonial [REDACTED] na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- 2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - por fotocópia do Balanço Patrimonial [REDACTED] na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):
  - por fotocópia do Balanço Patrimonial [REDACTED] na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4)** sociedade criada no exercício em curso:
  - por fotocópia do Balanço de Abertura, [REDACTED] na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**6.2.8.1** A Comissão, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico da Assessoria Contábil, do município de Lago do Junco para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

**6.2.8.2** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;

**6.2.8.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias da data de realização do certame.

**6.2.8.3.1** Caso a sede da licitante seja fora do Estado do Maranhão e a expedição da certidão não seja feita através de órgão centralizador, deverá a licitante apresentar documento expedido pela Corregedoria Geral da Justiça ou Órgão equivalente do Poder Judiciário, onde a empresa tem sede, informando quais os cartórios de registro de distribuição, juntando-o.

#### 6.2.9 Qualificação Técnica:

**6.2.9.1** Prova de regularidade através de Certificado de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MA, caso a licitante não pertença a região de jurisdição do CREA/MA (quando a empresa possuir sua sede em outro Estado), deverá esta apresentar Prova de regularidade junto ao CREA a que está vinculada, mas devidamente visado pelo CREA/MA (art. 69, da Lei nº 5.194/66 c/c art. 1º, inciso II, da Resolução nº 265/79, do CONFEA);

**6.2.9.2** Comprovação de possuir em seu Quadro Permanente, na data da sessão inicial do certame, engenheiro civil devidamente registrado no CREA;

**6.2.9.2.1** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor (detentor de cargo na gestão) e o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro registrada na DRT ou Contrato de Trabalho.

**6.2.9.3** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando seu endereço completo e CNPJ, assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**CNPJ: 06.460.026/0001-07**  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

gerentes ou servidor responsável, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com objeto da presente licitação.

**6.2.10** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em conformidade às condições definidas neste Edital;

**6.2.11** Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos;

**6.2.12** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

**6.2.13** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.3** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida a proponente.

**6.4 DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** - O envelope nº. 02 deverá conter, em 02 (duas) vias, em português, proposta datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada conjuntamente pelos responsáveis técnicos, pelo proponente ou representante legal, por procuração específica, quem tenha poderes para fazê-lo, constando o seguinte:

**6.4.1** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

**6.4.2** Número da Tomada de Preços;

**6.4.3** Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;

**6.4.4** Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);

**6.4.5 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos.

**6.4.6** Prazo para execução do objeto: conforme estabelecido no Cronograma Físico-financeiro, contados da data de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

**6.4.7** Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias; contados data final de abertura dos envelopes da proposta de Preços;

**6.4.8** Condições de Pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceito pela autoridade competente;

**6.4.9** Indicar os números do Banco, Agência e Conta Corrente onde, serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

**6.5** Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.5.1** Não atenderem as exigências do Edital;

**6.5.2** Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores das propostas superiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

**6.5.2.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução da obra.

**6.5.2.2** Valor orçado para a execução da obra.

**6.6** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**  
**CNPJ: 06.460.026/0001-07**  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

**6.7** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de declarações solicitadas.

**6.8** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

**6.9** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços, caso lhe seja adjudicado.

**6.10** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;

**6.11** A apresentação das propostas de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.1** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.1.2** Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**7.1.3** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**7.1.4** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**7.1.5** O não comparecimento do licitante à sessão de habilitação implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como manifestação formal de sua desistência de interpor recursos;

**7.1.6** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos representantes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

**7.1.7** Os envelopes nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

**7.1.8** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação

**7.1.9** Se, estando presentes todos os licitantes, renunciarem, expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde logo, prosseguir com a licitação, dando início a abertura dos invólucros n.º 2 Proposta de Preços

### **7.2 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1** Os envelopes nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO  
CNPJ: 06.460.026/0001-07  
Av. Coronel Hosano Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.710-000

7.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços e aposição de rubricas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.

7.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada e Mapa de Apuração a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 As dúvidas que surgirem serão dirimidas na presença dos Licitantes ou, a critério da Comissão, deixadas para anterior deliberação, registrando-se o fato em Ata.

7.2.5 Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão a data da divulgação do resultado pela Comissão.

7.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## 8 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

- a) Não atenderem às exigências do Edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) Utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.4 Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme subitem 9.1.

8.5 Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.7 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas

8.9 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 8.6 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.